DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 782 | 10 de Fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-7756/2024

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMINSP.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**COMPACTA ENGENHARIA EIRELI**

OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, através do **CONVÊNIO nº 277/24**, celebrado entre o Estado por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte DER, onde os repasses efetuados através da Emenda Parlamentar, para atender à Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

VALOR:15.1. O valor do presente contrato é de **R$ 503.500,00 (quinhentos e três mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:**.Ficha 701.** 02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.15 451 0003 1064 0000 - Pavimentação em Vias Urbanas.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**.R$ 453.150,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais).Ficha 702**.02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.15 451 0003 1064 0000 - Pavimentação em Vias Urbanas.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**.R$ 50.350,00 (cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais).**

DATA DA ASSINATURA:10/02/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMINSP
Secretario **CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO**
Contratante

COMPACTA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 16.791.650/0001-32
Representante JOÃO LUCAS AMORIM SOUZA LIMA
Contratada

Protocolo 23948

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-10927/2024

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2**. LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA**

OBJETO:**1.1.**O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA SIGTAP** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR:9.1. O valor do presente contrato é de **R$ 1.680.000,00 (Um Milhão e Seiscentos e Oitenta Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.1.As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Ficha:578. R$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais)**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Ficha:579. R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**

DATA DA ASSINATURA:07/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
Secretária **JAINE CORDEIRO BARBOZA**
Contratante

LABORATORIO SANTA CLARA LTDA
CNPJ n° 04.295.168/0003-94
Representante:**Sr.ª SILVANA SILVESTRE VICENTIM**
Contratada

Protocolo 23950

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2-433/2024

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO- SEMAFO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2**.MÔNICA DA SILVA FRANCISCO**

OBJETO:1.1. O presente Termo tem como objeto a Permissão Onerosa de Uso de Bem Público para exploração comercial de 01 (um) quiosque localizado na Praça da Baixada, por período indeterminado, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n. ° 1-547/2018 e Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Chamamento Público, registrado sob 009 /2018.

VALOR:5.1. O PERMISSIONÁRIO obriga-se a fazer o desembolso mensal referente ao objeto deste Termo com base nos preços ofertados e registrados na sua proposta comercial, deve-se considerar o valor homologado nos autos 547/2018 (ID 182510, págs. 15-23), conforme (ID 2911291).5.2. Dá-se, ao presente Termo o valor mensal de **R$ 638,52 (seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

DATA DA ASSINATURA:07/02/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO- SEMAFO
Secretário **IGOR BAPTISTA ZANOL**
Contratante

MÔNICA DA SILVA FRANCISCO
CPF n.º 039.*.***-23**
Permissionário

Protocolo 23949

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 032/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-13117/2023

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2**. CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA**

OBJETO:1.1. O presente aditivo do Contrato nº 032/GP/2024 que trata da Contratação de empresa especializada em engenharia civil para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL URBANO DE JARU**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, tem como objeto a a prorrogação do prazo de execução e vigência, conforme motivação constante no (ID 2897453)

1.2. **A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma:**
a) Prazo de vigência do contrato:prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos,contados a partir do dia 19 de abril de 2025, **tendo como prazo final o dia 19 de maio de 2025.**

b) Prazo de execução do contrato:prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, **tendo como prazo final o dia 8 de abril de 2025.**

DATA DA ASSINATURA:07/02/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
Secretário **IGOR BAPTISTA ZANOL**
Contratante

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 00.541.146/0001-44
Representante **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**
Contratada

Protocolo 23953

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 032/CGM/2025

Institui a Política de Gestão de Riscos da Prefeitura de Jaru e dá outras providências.

O Controlador Geral do Município, no uso das atribuições lhe conferidas por lei **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, regulamentada por esta Instrução Normativa e aprovada por Decreto.

Art. 2º Para os fins desta Política, considera-se:

I - **Alta Administração Municipal:** Prefeito, o Vice-prefeito, os secretários municipais, bem como as autoridades hierarquicamente superiores da administração indireta;
II - **Agentes Públicos:** os ocupantes de cargos efetivos, em comissão ou de natureza especial, bem como estagiários e quaisquer daqueles que prestam serviços de natureza temporária;
III - **Apetite ao risco:** é a quantidade e os tipos de riscos que a organização está disposta a aceitar para atingir os seus objetivos;
IV - **Causa:** condições que dão origem à possibilidade de um evento ocorrer, também chamadas de fatores de riscos e podem ter origem no ambiente interno e externo, são considerados os porquês da ocorrência do evento;
V - **Consequência:** possíveis efeitos resultantes da ocorrência de um evento sobre os objetivos do processo de trabalho ou da organização;
VI - **Controles Internos:** consubstanciam-se nas várias atividades ou procedimentos de controle executados internamente pelas unidades da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta, atuando sobre um determinado processo (conjunto de atividades preordenadas) com objetivo de regular seu fluxo, para que este siga um comportamento predeterminado, e de atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
VII - **Dimensões do risco:** classificação dos tipos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos da organização, o qual devem ser observadas as características de sua área de atuação e as particularidades do setor;
VIII - **Evento:** ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;
IX - **Política de Gestão de riscos:** é o conjunto de ações direcionadas ao desenvolvimento, disseminação e implementação de metodologias de gerenciamento de riscos institucionais, objetivando apoiar a melhoria contínua de processos de trabalho, projetos e a alocação e utilização eficaz dos recursos disponíveis, contribuindo para o cumprimento dos objetivos da entidade;
X - **Gestor do risco:** pessoa, papel ou estrutura organizacional com autoridade e responsabilidade para gerenciar um risco;
XI - **Gerenciamento de riscos:** processo contínuo que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar eventos capazes de afetar, positiva ou negativamente, os objetivos, processos de trabalho e projetos da organização, nos níveis estratégico, tático e operacional;
XII - **Nível de risco:** o nível de criticidade do risco, ou seja, o quanto um risco pode afetar os objetivos, processos de trabalho e projetos da entidade, a partir de escala predefinida de criticidades possíveis;
XIII - **Impacto:** o grau ou importância dos efeitos da ocorrência de um risco, estabelecido a partir de uma escala predefinida de consequências possíveis;
XIV - **Probabilidade:** é a chance de o risco acontecer, estabelecida a partir de uma escala predefinida de probabilidades possíveis;
XV - **Processo:** conjunto de atividades realizadas de forma ordenada e integrada, com o objetivo de gerar resultado para a organização;
XVI - **Processos-chave:** são os processos relevantes para a entidade relacionados a sua atividade-fim e/ou aos objetivos estratégicos definidos no planejamento estratégico;
XVII - **Processos de trabalho:** conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que representam os métodos de execução de um trabalho necessário para alcançar um objetivo;
XVIII - **Risco:** a possibilidade de que um evento ocorra e afete, positiva (risco positivo) ou negativamente (risco negativo), os objetivos estratégicos da organização, por meio dos seus processos de trabalho ou projetos desenvolvidos;
XIX- **Risco inerente:** é o nível de risco ao qual uma organização está exposta antes de qualquer ação de mitigação ou qualquer controle preexistente ter sido levado em conta;
XX - **Risco residual:** é o nível de risco ao qual uma organização está exposta mesmo depois de serem consideradas as ações de mitigação e os controles preexistentes;
XXI - **Sistema de gestão de riscos:** conjunto organizado de meios e processos interligados que tem como objetivo gerenciar os riscos organizacionais; e
XXII - **Tolerância ao risco:** é o nível de variação aceitável quanto à realização de um objetivo, podendo ser para mais ou para menos, está relacionada à resiliência da organização.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Gestão de Riscos observará os seguintes princípios:

I - zelar pelos valores éticos, de integridade e pelas boas práticas de governança;
II - ser parte integrante dos processos organizacionais;
III - ser sistemática, estruturada e oportuna;
IV - utilizar as melhores informações disponíveis;
V - estar alinhada com o contexto interno e externo e com o perfil do risco organizacional;
VI - considerar os fatores humanos e culturais;
VII - ser transparente e integrada;
VIII - ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças;
IX - agregar valor à instituição;
X - subsidiar a tomada de decisões;
XI - melhoria contínua do desempenho, dos processos organizacionais, do gerenciamento de risco, dos controles internos e da governança;
XII - ter o comprometimento de todos os servidores, em especial, o da alta administração.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Gestão de Riscos contemplará, como referencial básico, os seguintes objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
II - aperfeiçoar a governança e aprimorar os controles internos da gestão;
III - ampliar o desenvolvimento do controle interno e das boas práticas de governança;
IV - auxiliar e fortalecer o planejamento e a tomada de decisão, com vistas a prover razoável segurança no cumprimento da missão institucional zelando pelo atingimento de metas e resultados;
V - estimular uma gestão proativa que se antecipa e previne a ocorrência de eventos indesejáveis;
VI - fomentar a eficácia e a eficiência da instituição de modo a melhorar a qualidade, a tempestividade e a efetividade dos serviços prestados;
VII - otimizar a prestação de contas à sociedade;
VIII - incentivar a aprendizagem organizacional.
IX - desenvolver a gestão eficaz e eficiente dos recursos;
X - fortalecer a cultura da gestão de riscos, de controles internos e de comportamento ético; e
XI - proteger o ambiente institucional.

Parágrafo único. A Política de Gestão de Riscos deverá estar integrada aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional e à cultura organizacional.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes da gestão de riscos:

I - ser integrada ao planejamento estratégico, aos processos e às políticas da organização;
II - possuir monitoramento periódico dos riscos, identificação, avaliação e tratamento;
III - possuir mecanismos de medição e avaliação do desempenho da gestão de riscos;
IV - possuir integração junto às demais instâncias de governança responsáveis pela gestão de riscos;
V - utilizar metodologia e ferramentas para o apoio à gestão de riscos;
VI - desenvolver de forma contínua os agentes públicos em gestão de riscos; e
VII - apoiar e facilitar a melhoria permanente da estrutura e do processo de gestão de riscos.

Art. 6º A Política de gestão de riscos compreende as seguintes tipologias de riscos:

I - Ambiental riscos que causam impacto no meio ambiente;
II - Conformidade legal riscos que se referem ao não atendimento das normas legais vigentes;
III - Estratégico eventos que podem impactar na missão, nas metas ou nos objetivos estratégicos do órgão ou entidade, riscos que causam impactos sobre os objetivos estratégicos e a execução da estratégia planejada;
IV - Fiscal risco relacionado ao cumprimento das metas fiscais;
V - Integridade - eventos relacionados a fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que podem comprometer os valores e padrões preconizados pelo poder público municipal e a realização de seus objetivos;
VI - Operacional eventos que podem comprometer as atividades da organização, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
VII - Orçamentário/Financeiro riscos relacionados ao inadequado planejamento do orçamento e gestão de caixa ou aplicação de recursos, ou seja, eventos que podem comprometer a capacidade da organização de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária;
VIII - Pessoas - riscos decorrentes da incapacidade em gerir recursos humanos;
IX - Reputação riscos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade do órgão/entidade em bem cumprir sua missão legal; e
X - Tecnologia da informação riscos que se referem à indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados, abarcando ainda os riscos de segurança da informação.

CAPÍTULO V
DO COMITÊ INTERNO DE GESTÃO DE RISCOS CIGR

Art. 7º No âmbito da prefeitura municipal de Jaru, os titulares das secretarias e entidades indiretas, instâncias integrantes da estrutura de governança do município, será responsável por promover práticas, condutas e padrões éticos de comportamento, estabelecendo a adoção de boas práticas de governança, supervisionando, orientando e monitorando estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles de forma contínua e progressiva.

Parágrafo único. Os órgãos, em atendimento às disposições previstas no caput deste artigo, atuarão de forma alinhada e integrada com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Governança Pública - CGov, com o intuito de assegurar uma abordagem abrangente e consistente para a gestão de riscos no âmbito municipal.

Art. 8º Fica criado o comitê interno de gestão de risco da prefeitura municipal de Jaru, sendo composto por no mínimo 03 (três) servidores preferencialmente efetivos.

§ 1º Será o prazo de 2 anos o mandato dos membros do CIGR, após o prazo, deverá ser realizado um novo termo de designação dos membros.
§ 2º É permitida a recondução dos membros à função de compor o CIGR.
§ 3º Poderá ser alterado o termo de designação dos membros do CIGR em qualquer momento quando for necessário.

Art. 9º Compete ao comitê interno de gestão de risco CIGR:

I - propor políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
II - analisar o apetite a riscos e submetê-lo para aprovação da alta administração;
III - propor a criação de grupos de trabalho para estudos, análises e opinativos;
IV - validar a metodologia de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
V - disseminar a cultura de gestão de riscos e da governança no âmbito da organização;
VI - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços e o interesse público;
VII - acompanhar o nível de risco da organização, em suas diversas modalidades, seja ambiental, de conformidade legal, estratégico, fiscal, de integridade, operacional, orçamentário/financeiro, de pessoas, reputação ou de tecnologia da informação;
VIII - supervisionar a institucionalização da governança e da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação nas diversas unidades da organização;
IX - monitorar o plano de resposta aos riscos em observância ao plano de ação;
X - avaliar a efetividade do processo de gestão de riscos, principalmente quanto à definição, revisão e monitoramento dos riscos priorizados;
XI - zelar pelos interesses da organização, no âmbito das suas atribuições de governança, gerenciamento de riscos e supervisão dos controles internos da gestão;
XII - observar as recomendações e as orientações expedidas pela Controladoria Geral do Município e Comitê de Governança Publica para o fortalecimento da política de gestão de riscos e do Sistema de Controles Internos;
XIII - cumprir atribuições, no papel de segunda linha de atuação do controle, determinadas pelo dirigente máximo da organização; e
XIV - proporcionar uma comunicação efetiva e transparente junto às diferentes instâncias da estrutura de governança municipal.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. O comitê interno de Gestão de Risco - CIGR definirá a estratégia da administração e a estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Art. 11. Cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a um agente responsável formalmente identificado.

§ 1º O agente responsável pelo gerenciamento de determinado risco deve ser o gestor com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.
§ 2º São responsabilidades do gestor de risco:
I - assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com esta política de gestão de riscos;
II - monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com esta política de gestão de riscos; e
III - garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da organização.
§ 3º Uma matriz de responsabilidades aprovada pela alta administração definirá os papéis e responsabilidades dos principais envolvidos com o processo de gestão de riscos.

Art. 12. Os titulares das secretarias e entidades indiretas deverão elaborar, antes da realização do gerenciamento de riscos, a declaração de apetite a riscos, que consiste no documento técnico aprovado pela alta administração e validado pelo CIGR que define o posicionamento institucional acerca do seu apetite a risco, trazendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - missão da organização;
II - avaliação de maturidade em gestão de riscos;
III - tipologia de riscos;
IV - nível de tolerância e apetite a risco;
V - declaração de apetite à risco; e
VI - unidades administrativas responsáveis por sua revisão e aprovação.
§ 1º O corpo administrativo da organização deverá considerar o apetite a risco na elaboração de sua estratégia, na fixação de seus objetivos e na implementação de novas medidas de controles internos.
§ 2º A declaração de apetite a riscos da organização deverá ser reexaminada a cada 04 (quatro) anos ou sempre que houver mudanças significativas nos ambientes interno e externo que legitimem a sua alteração.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 13. O processo de gestão de riscos contempla as seguintes etapas:

I - entendimento do escopo e do contexto: etapa em que são apresentadas as informações básicas da instituição, para definir a condução da gestão de riscos, tais como: informações sobre a Unidade Gestora, descrição resumida do escopo, processos organizacionais escolhidos, responsáveis pela condução do gerenciamento de riscos e análise dos contextos interno e externo;
II - identificação de riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais;
III - identificação e avaliação dos controles: verificação e análise dos controles internos preexistentes;
IV - análise de riscos: etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco;
V - avaliação de riscos: etapa em que são estimados os níveis dos riscos identificados;
VI - priorização de riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;
VII - definição de respostas aos riscos: etapa em que são definidas as respostas aos riscos (evitar, transferir, mitigar e aceitar), de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas; e
VIII - comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como, pelo monitoramento contínuo da própria gestão de riscos, com vistas a sua melhoria.

§ 1º Os gestores são os responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das unidades, processos e atividades que lhes são afetos, com a supervisão e o monitoramento do comitê interno de gestão de risco.
§ 2º A alta administração deve avaliar os riscos no âmbito da organização, desenvolvendo uma visão de riscos de forma consolidada.

Art. 14. O processo de gestão de risco deverá ser conduzido, preferencialmente, de forma coletiva, em grupos de trabalho, por pessoas que conheçam a unidade, o macroprocesso, o processo, o projeto, visando o êxito da fase de implementação.

§ 1° A implementação e execução contínua das atividades de gerenciamento de riscos, características do papel em primeira linha, são de responsabilidade dos proprietários de riscos.
§ 2° Os proprietários de riscos, são os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais das unidades da secretaria/departamento municipal, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação.

Art. 15. O papel da segunda linha de atuação será conduzido por instância específica de supervisão e monitoramento dos riscos.

§ 1º O Comitê Interno de Gestão de Riscos - CIGR será responsável pela segunda linha de atuação de controle.
§ 2º Os responsáveis pelas unidades administrativas atuarão como segunda linha de controle, com a função de identificar, avaliar e mitigar riscos, garantindo a implementação e monitoramento das medidas de controle adequadas.

Art. 16. Compete a todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Jaru o monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento.

Parágrafo único. No monitoramento de que trata o caput deste artigo, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos organizacionais, o responsável pelo departamento deverá reportar imediatamente o fato ao responsável pelo gerenciamento de riscos do processo em questão.

CAPÍTULO VIII
DAS AÇÕES DE CONTROLE

Art. 17. Ações de controle são as políticas e os procedimentos estabelecidos e executados para mitigar os riscos que a organização tenha optado por tratar e devem estar distribuídas por toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções.

§ 1º Os procedimentos de controle, também denominados controles internos da gestão, são classificados em:
I - controles preventivos: controles existentes e que atuam sobre as possíveis causas do risco, com o objetivo de prevenir a sua ocorrência;
II - controles detectivos: controles existentes que atuam na detecção da materialização de um risco ou de sua iminência; e
III - controles contingenciais: controles existentes executados após ocorrência do risco com o intuito de diminuir o impacto de suas consequências.
§ 2º A implementação de novos controles, na etapa de definição de um plano de tratamento aos riscos, deve levar em consideração a relação custo-benefício da sua proposição.
§ 3º A preparação prévia de planos de contingência e resposta à materialização dos riscos, também compõem o conjunto de ações de controle a serem implementadas pela organização.

Art. 18. Esta política de gestão de riscos considera que os riscos, assim como os controles internos, devem ser geridos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas da organização e dos agentes que a compõem, bem como de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores.

Art. 19. O gerenciamento de riscos deverá ser implementado de forma gradual em todas as áreas da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no planejamento estratégico da Controladoria Geral do Município de Jaru.

CAPÍTULO IX
DOS PRAZOS

Art. 20. O questionário para avaliação da gestão de risco deverá ser preenchido por todos os departamentos em todos os órgãos das secretarias municipais em Jaru, sua execução deve ser acompanhada pelo CIGR.

Art. 21. O questionário de risco terá a validade de 4 (quadro) anos, a contar do recebimento pelo CIGR do formulário devidamente preenchido.
§ 1º O prazo inicia a contagem após a confirmação de recebimento pelo CIGR.
§ 2º Considera-se recebimento a visualização do documento pelos responsáveis para receber o documento.

Art. 22. O CIGR deverá encaminhar o questionário aos departamentos dentro de 30 (trinta) dias após a aprovação deste regulamento.

Art. 23. Após o envio do questionário para o departamento respondente, o mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o devido preenchimento, podendo o prazo ser prorrogado por igual período por meio de solicitação por escrito ao CIGR.

Art. 24. O responsável pela análise de gestão de riscos deverá proceder a inclusão das informações, disponibilizadas no questionário de risco, nas ferramentas de controle, para proceder a avaliação de risco em cada departamento/órgão municipal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O CIGR criado pela CGM manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes da Política de Gestão de Riscos a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna.

Art. 26. A alta administração, o CIG e os responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais deverão manter fluxo regular e constante de informações entre si, preferencialmente estabelecido em plano de comunicação.
Art. 27. Fica o CIGR autorizado a dirimir dúvidas sobre os atos necessários à implementação desta Política e sobre os casos omissos ou excepcionalidades.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de fevereiro de de 2025.

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador Geral do Município

Protocolo 23972

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.645, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Luciene dos Santos solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 05 de fevereiro de 2025 (ID 2910597),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de LUCIENE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.858.442-**, do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESCOLAS - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

Jaru/RO, em 07 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23956

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.646, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que o servidor Valmir Ventura Pereira solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 31 de janeiro de 2025 (ID 2899446),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de VALMIR VENTURA PEREIRA, inscrito no CPF sob nº ***.824.122-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Jaru/RO, em 07 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23958

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.236, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de DAVI DE OLIVEIRA DUARTE, inscrito no CPF sob nº ***.699.422-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de fevereiro de 2025.

Jaru/RO, em 05 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23955

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.248, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de WESLEY SANTOS CABRAL, inscrito no CPF sob nº ***.746.502-**, para o cargo de COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) DE VEÍCULO PESADO - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Jaru/RO, em 07 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23961

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.249, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de VANESSA RODRIGUES DE MORAES, inscrita no CPF sob nº ***.916.692-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Jaru/RO, em 07 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23962

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.250, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de PATRICIA LEONEL DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº ***.410.112-**, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA DIVISÃO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Jaru/RO, em 07 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23963

DECRETO Nº 16.538, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova a Instrução Normativa nº 032/CGM/2025, da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, a Instrução Normativa nº 032/CGM/2025, da Controladoria Geral do Município, que institui a Política de Gestão de Riscos da Prefeitura de Jaru e dá outras providências, a qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 06 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23971

DECRETO Nº 16.558, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 3.914 de 04 de fevereiro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 7.611.038,06 (sete milhões, seiscentos e onze mil, trinta e oito reais e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 7.611.038,06

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059 - Assegurar os Recursos Para Pagamento da Dívida Fundada
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato R$ 381.718,61
F.R: 500
2 Recursos de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059 - Assegurar os Recursos Para Pagamento da Dívida Fundada
3.2.91.21 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato - Intra-Orçamentário R$ 1.961.305,23

F.R: 500
2 Recursos de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059 - Assegurar os Recursos Para Pagamento da Dívida Fundada
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 2.459.942,75

F.R: 500
2 Recursos de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059 - Assegurar os Recursos Para Pagamento da Dívida Fundada
4.6.91.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra-orçamentário R$ 1.549.177,30

F.R: 500
2 Recursos de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059 - Assegurar os Recursos Para Pagamento da Dívida Fundada
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato R$ 1.173.047,36
F.R: 501
2 Recursos de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059 - Assegurar os Recursos Para Pagamento da Dívida Fundada
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato R$ 22.030,94
F.R: 502
2 Recursos de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059 - Assegurar os Recursos Para Pagamento da Dívida Fundada
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato R$ 63.815,87
F.R: 711
2 Recursos de Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R. 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos e F.R. 2.711 - Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, F.R. 2.502 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados da compensação de impostos, F.R. 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados., de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 7.611.038,06

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	C.O.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.2059	3.2.90.21	2.500	0	002.001	R$ 381.718,61
0000.2059	3.2.91.21	2.500	0	002.001	R$ 1.961.305,23
0000.2059	4.6.90.71	2.500	0	002.001	R$ 2.459.942,75
0000.2059	4.6.91.71	2.500	0	002.001	R$ 1.549.177,30
0000.2059	3.2.90.21	2.501	0	002.001	R$ 1.173.047,36
0000.2059	3.2.90.21	2.502	0	002.001	R$ 22.030,94
0000.2059	3.2.90.21	2.711	0	002.001	R$ 63.815,87

Superávit Financeiro:

F.R.	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 6.997.736,90	R$ 645.593,01	R$ 6.352.143,89
2.501	R$ 1.173.047,36	-	R$ 1.173.047,36
2.502	R$ 22.030,94	-	R$ 22.030,94
2.711	R$ 63.815,87	-	R$ 63.815,87
TOTAL	R$ 8.256.631,07	R$ 645.593,01	R$ 7.611.038,06

OBSERVAÇÃO: Conforme disponibilidade financeira em anexo.

Jaru/RO, em 07 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23964

DECRETO Nº 16.559, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 3.918 de 07 de fevereiro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R$ 315.994,39 (trezentos e quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 315.994,39

02 - Poder Executivo
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e
13.392.0005.2105.0000 - Incentivo aos Setores Culturais
3.3.50.41 - Contribuições R$ 110.100,67
F.R.: 719
2 Recursos do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e
13.392.0005.2105.0000 - Incentivo aos Setores Culturais
3.3.60.45 - Subvenções Econômicas R$ 40.742,73
F.R.: 2.719
2 Recursos do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e
13.392.0005.2105.0000 - Incentivo aos Setores Culturais
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 165.150,99
F.R.: 2.719
2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.719 - Recursos do Exercício Anterior -Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 315.994,39

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.2105	3.3.50.41	2.719	-	R$ 110.100,67
0005.2105	3.3.60.45	2.719	-	R$ 40.742,73
0005.2105	3.3.90.48	2.719	-	R$ 165.150,99

Superavit Financeiro:

F.R.	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.719	R$ 315.994,39	R$ 0,00	R$ 315.994,39
2.501	R$ 243,21	R$ 0,00	R$ 29.518,57

Fonte: Disponibilidade Financeira/Balanço Patrimonial

Jaru/RO, em 07 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23965

DECRETO Nº 16.560, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 3.921 de 04 de fevereiro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 14.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 14.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 14.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2035.0000 - Realização de Concurso Público
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 14.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.36	500	0	002.001	-	R$ 14.000,00
0007.2035	3.3.90.39	500	0	002.001	R$ - 14.000,00	-

Jaru/RO, em 07 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23966

DECRETO Nº 16.561, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta a atribuição de aulas excedentes aos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na alínea a do inciso I do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Jaru, que estabelece a competência do Prefeito para expedição de Decreto nos casos de regulamentação de lei;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Jaru, que determina que aplica-se aos servidores o disposto no inciso XVI do art. 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI do art. 7º da Constituição Federal, o qual estabelece que é direito dos trabalhadores a remuneração do serviço extraordinário em montante 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em que a duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, a ser remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal, em número de 2 (duas) horas por dia;

D E C R E T A

Art. 1º A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, a ser remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, em número de 2 (duas) horas por dia.

§ 1º O servidor que exercer o cargo de Professor com carga horária de 20 (vinte), 25 (vinte e cinco), 40 (quarenta) 45(quarenta e cinco) 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) horas semanais, deverá ministrar 13 (treze), 17 (dezessete), 27 (vinte e sete) 30 (trinta), 33 (trinta e três) e 40 (quarenta) horas/aula, respectivamente.
§ 2º A hora atividade se destina apenas para a carga horária objeto do cargo em que houvera a nomeação, ficando vedada sua utilização para carga horária de aulas excedentes.
Art. 2º O Professor poderá ministrar aulas acima do limite estabelecido no § 1º do art. 1º deste Decreto, o que se dará para fins de atendimento do interesse público em virtude de necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O servidor Professor perceberá sob a forma de aulas excedentes, recebendo para tanto o valor da hora/aula estipulado em cada tabela salarial para o cargo de Professor, de acordo com a seu salário base, acrescida de 50% em relação à hora/aula normal.
§ 2º Os Professores da Rede Municipal de Ensino são obrigados a assumir aula excedente, salvo na hipótese de incompatibilidade com outro compromisso firmado anteriormente com outro ente público/privado.
§ 3º Os valores recebidos a título de aulas excedentes não se incorporam à remuneração.

Art. 3º O quantitativo máximo de aulas excedentes estipuladas para Professores será:
I - aos profissionais que atuam em regime de 20hs (vinte horas), até 10 (dez) aulas excedentes por semana;
II - para os de regime de 25hs (vinte e cinco horas), até 7 (sete) aulas excedentes por semana;

Art. 4º Os Professores de cada turma da Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental terão preferência na escolha das aulas excedentes, excetuando-se desta preferência às disciplinas específicas previstas no Sistema Educacional de Ensino.
§ 1º Terá prioridade na escolha das aulas excedentes, o Professor com maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal, contados de seu ingresso via concurso público.
§ 2º Aos Professores admitidos em caráter temporário fica garantido o interesse e a disponibilidade para a escolha de aulas excedentes.

Art. 5º A distribuição das aulas excedentes em cada Unidade Educativa é de competência do Diretor Escolar, sendo este responsável por enviar relatório do quantitativo mensal das aulas excedentes por Professores à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Os casos omissos e pormenores eventualmente necessários ao cumprimento do presente Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 07 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23975

DECRETO Nº 16.562, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 3.922 de 04 de fevereiro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 569.582,85 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 569.582,85

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 4.221,60
F.R.: 2.500
2 Recurso de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 105.754,08
F.R.: 2.501
2 Recurso de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 422.159,61
F.R.: 2.700
2 Recurso de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 37.447,56
F.R.: 2.700
2 Recurso de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.700 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 569.582,85

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	IDUSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.2092	4.4.90.93.00	500	1002	0	002.001	R$ 4.221,60
0000.2092	4.4.90.93.00	501	1002	0	002.001	R$ 105.754,08
0000.2092	4.4.90.93.00	700	1002	0	002.003	R$ 422.159,61
0000.2092	4.4.90.93.00	700	0	0	002.003	R$ 37.447,56

Superavit Financeiro:

F.R.	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 4.221,60	R$ 0,00	R$ 4.221,60
2.501	R$ 105.754,08	R$ 0,00	R$ 105.754,08
2.700	R$ 422.159,61	R$ 0,00	R$ 422.159,61
2.700	R$ 37.447,56	R$ 0,00	R$ 37.447,56

Jaru/RO, em 07 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23967

DECRETO Nº 16.563, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 3.923 de 04 de fevereiro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.000.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 451 0003 1064 0000 - Pavimentação em Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 2.000.000,00
F.R. 2.700
2 Recurso de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.700 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 2.000.000,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	IDUSO	F. R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1064	4.4.90.51.00	700	1032	3110	002.003	R$ 2.000.000,00

Superavit Financeiro:

F.R.	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.700	R$ 2.000.000,00	-	R$ 2.000.000,00
2.700	R$ 35.314,28	-	R$ 35.314,28

Jaru/RO, em 07 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23968

DECRETO Nº 16.564, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, o servidor público municipal Lucas Gabriel Teixeira da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que o servidor Lucas Gabriel Teixeira da Silva solicita exoneração do cargo efetivo a partir do dia 05 de fevereiro de 2025 (ID 2908758),

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, do servidor público municipal LUCAS GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 17.356-1, inscrito no CPF sob n° ***.557.282-**, do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

Jaru/RO, em 07 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23959

DECRETO Nº 16.565, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 3.920 de 04 de fevereiro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 84.209,49 (oitenta e quatro mil, duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 84.209,49

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 84.209,49
F.R.: 2.604
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.604 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias., de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 84.209,49

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	IDUSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	2.604	0	0	010.103	R$ 84.209,49

Superavit Financeiro:

F.R.	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 2.817.557,40	R$ 288.387,83	R$ 2.529.169,57
2.602	R$ 15,74	-	R$ 15,74
2.604	R$ 248.931,69	-	R$ 248.931,69
2.501	R$ 698.814,57	-	R$ 698.814,57

Fonte: Disponibilidade Financeira/Balanço Patrimonial

Jaru/RO, em 07 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23969

DECRETO Nº 16.566, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Rosiane Martins da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Rosiane Martins da Silva solicita exoneração do cargo efetivo a partir do dia 29 de janeiro de 2025 (ID 2907516),

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal ROSIANE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 17.348-1, inscrita no CPF sob n° ***.798.212-**, do cargo de PROFESSOR (A) 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 29 de janeiro de 2025.

Jaru/RO, em 07 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23960

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/PMJ/2024
PROCESSO Nº 3444/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPA MENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** , a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador; 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver

participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3.. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO

7.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364, telefone (69) 3521 4730. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o horário de almoço, que é das 11h30min à 13h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.5.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.5.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam: 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11: Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória. Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ:31.498.558/0001-72						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 30 CM. PACOTE COM 100	DECORLUX	490	PCT	13,00	6.370,00
13	BOLSA MALETA EM LONA COM FUNDO EMBORRACHADO REFORÇADO, DIVISÕES E BOLSOS, PARA FERRAMENTAS. Confeccionada em lona reforçada, com bolsos externos e internos para armazenar variedades de itens	DG MASTER	10	UN	123,75	1.237,50
16	CABO HDMI TAMANHO 15 METROS.	STORM	99	UN	99,00	9.801,00
19	CABO PATCH CORD RJ45 CAT06.30CM, NA COR AZUL	CABOS PATCH CORD	328	UN	17,28	5.667,84
20	CAIXA DE SOBREPOR 1 SAÍDAS C/ ANTEPARO DE POEIRA SURFACE BOX. Material do Produto: Plástico Dimensões mínimas: 3 x 4,5 x 6 cm. Peso Aproximado: 22 g Modelo: 1 saída Cor: Branco	PIER TELECOM	474	UN	10,59	5.019,66
25	CONECTORES RJ-45 CAT6, BLINDADOS. Pacote com 50 unidades	EXBOM	730	PCT	28,70	20.951,00
46	LAMINAS COMPATIVEIS COM O ESTILE DE CONSTRUTOR 18MM. Tipo da lâmina: Reta. Caixa com 5 laminas	CARBOGRAFITE	70	CX	24,75	1.732,50
48	LUVA ANTIESTÁTICA, NA COR PRETA. Luva Antiestática de segurança tricotada em fios de poliamida (nylon) na cor preta. sem	PLASTCOR	29	PAR	16,58	480,82

	revestimento interno; recoberta de poliuretano na palma e dedos; dorso descoberto; punho tricotado com elástico. TAMANHO G					
49	MAGNETIZADOR E DESMAGNETIZADOR PARA CHAVES. Magnetizador e desmagnetizador de chaves realiza a magnetização ferramentas de aparafusar e agarrar e desmagnetização de todas as ferramentas utilizadas em dispositivos eletrônicos	WORKER	8	UN	40,85	326,80
52	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE DESCANSO DE PULSO.	JDM HOME OFFICE	399	UN	15,83	6.316,17
59	KIT TESTADOR DE CABO DE REDE E USB COM MULTIMETRO DIGITAL. - 1 Multímetro Digital - 1 Par pontas de prova - 1 Módulo expansão RJ45 e USB - 1 Bateria 9 Volts (Instalada)	FOXLUX	15	KIT	194,28	2.914,20
79	BATERIA PARA NOBREAK - Tensão nominal: 12V VRLA - Terminal de conexão do tipo F1 para engate rápido - Dimensões aproximadas (AxCxL): 94mm x 150mm x 64mm - Altura aproximada com terminal: 102mm - Peso aproximado: 1,8Kg - Composição: Chumbo, ácido sulfúrico diluído e plástico ABS	ELGIN	120	UN	197,80	23.736,00
VALOR TOTAL						**84.553,49**

NEXT PORTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.289.231/0001-60						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	ABRAÇADEIRAS FIXA DE TUBO PVC 1" NA COR BRANCA COM 50	INTELBRAS	200	UN	59,95	11.990,00
5	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PURO 99,8%. LIMPEZA DE ELETRÔNICO, 250ML, COM BICO DOSADOR	INTELBRAS	95	UN	24,96	2.371,20
18	CABO PATCH CORD RJ45 CAT06. 2	INTELBRA	194	UN	22,53	4.370,82

	METROS, NA COR VERMELHA.	S				
26	CONTROLADORA TP LINK CLOUD OMADA. Versão: V1 Cor: Preto Voltagem: 110V/220V Velocidade wireless: 1000 mbps Quantidade de portas USB: 01	INTELBRAS	15	UN	1.780,00	26.700,00
27	CURVA LONGA DE 90º COM BOLSA CONDULETE 1", NA COR BRANCA	INTELBRAS	97	UN	6,57	637,29
30	ELETRODUTO RÍGIDO BARRA COM 3 METROS, NA COR BRANCO. Fabricado em PVC, isolante e resistente a impactos. Produto Anti - chamas: Conforme exigência NBR 15465.	INTELBRAS	203	UN	19,41	3.940,23
32	ESTILETE DE CONSTRUTOR 18MM. Corpo em plástico reforçado revestido com borracha termoplástica. Tipo da lâmina: Reta	INTELBRAS	45	UN	5,42	243,90
33	FITA DUPLA FACE ACRILICA 19MM X 5M.	INTELBRAS	329	UN	48,04	15.805,16
34	FONTE SLIM Especificações: - SATA: 3 - HDD: 2 - CONECTOR PRINCIPAL: 24 Pinos - CONECTOR 4 PINOS - CERTIFICADO: 80 plus - PCF Ativo: Sim - DIMENSÕES ApROXIMADAS: (A x L x P): 6,5 x 8,5 x 17,5 cm - Comprimento Cabos: 35 cm	INTELBRAS	228	UN	295,00	67.260,00
37	FUSIVEL DE VIDRO 5X20 PARA NOBREAKS. Capacidade de Corrente: 10A Tamanho do Fusível: 20AG (5mm x 20mm) Material: Vidro e Metal Quantidade: caixa com 100 fusíveis	INTELBRAS	161	CX	22,40	3.606,40
41	KIT DE PINCEIS DE MANUTENÇÕES PARA COMPUTADOR. Para limpeza de placas eletrônicas e diversos outras utilidades - Kit composto por: 4 pincéis + 1 escova + 1 pinça Material: Plástico	INTELBRAS	12	KIT	48,39	580,68
45	- KIT COM 5 SERRAS E 2 ACESSÓRIOS Medidas: - 1 Serra Copo 3/4" (19 mm) - 1 Serra Copo	INTELBRAS	7	KIT	71,28	498,96

	7/8" (22 mm) - 1 Serra Copo 1-1/8" (29 mm) - 1 Serra Copo 1-1/4" (32 mm) - 1 Serra Copo 1-3/8" (35 mm) - Altura das Serras: 2" (50 mm) - 1 Haste com Broca 3/8" (pode ser substituida por outra da mesma medida) - 1 Adaptador					
60	TRENA A LASER. Com um alcance de medição de 150 metros. Com conectividade bluetooth, podendo transferir os dados de medição para o smartphone ou tablet, facilitando o trabalho de documentação e compartilhamento de informações. Cor: de acordo com estoque do fornecedor.	INTELBRAS	22	UN	1.700,00	37.400,00
68	BATERIA INTERNA PARA PORTATIL DE 7,7V NOMINAL E 8.8V CHARGE VOLTAGE modelo: EB-BW720ABA, mínimo de 5070mAh, 39.04Wh ,Genuína, compatível com chromebook 11,6" de modelo:XE310XBA.	INTELBRAS	113	UN	556,66	62.902,58
69	BATERIA INTERNA PARA PORTATIL DE 7,7V NOMINAL E 8.8V CHARGE VOLTAGE modelo: EB-BW720ABA, mínimo de 5070mAh, 39.04Wh ,Genuína, compatível com chromebook 11,6" de modelo:XE310XBA. (cota do item 68, conforme rt.48 inciso III da Lei 123/2009).	INTELBRAS	37	UN	556,66	20.596,42
VALOR TOTAL						**258.903,64**

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

3	ADAPTADOR DE DISPLAYPORT /VGA DisplayPort com travas evita desconexão acidental e oferece uma conexão segura;, Equipamentos que podem ter saída Displayport: Desktops, Notebooks, placa de vídeo; Suporta saída de alta definição Full HD 1920 x 1080 em 60hz; A imagem e som serão transmitidos automaticamente sem necessidade de configurações. Equipamentos que podem ter entrada VGA TVs, Monitores, Projetores	DISPLAY	150	UN	18,22	2.733,00
36	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK ADAPTADOR 120W. Especificação: Voltagem de saída: 12/15/16/18/19/20/24V, proteção contra curto circuito e sobrecarga, saída estabilizada, baixo ripple e baixa interferência, voltagem de saída ajustável, alta eficiência e baixo consumo de energia, power LED para monitorar a alimentação, simplesmente altere a chave seletora de tensão para utilizar em dispositivos diferentes. - Cor: Preto	POWER	53	UN	68,33	3.621,49
57	RÉGUA DE TOMADAS 10A PARA RACK 19 12 SAÍDAS 1U. Bivolt 127/220v; Cabo de Força PVC/Cobre de 1 metro; Estrutura metálica; Potencia máxima do conjunto; Tensão 1270va em 127v; Tensão 2200va em 220v; Frequência: 50/60Hz. Chassis Metálico com Pintura a pó; Abas para fixação; Cabo e Plug normatizado; Instalável em Rack 19.	M VOLTS	58	UN	91,00	5.278,00
VALOR TOTAL					**11.632,49**	

L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604.0001/07

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	ADAPTADOR HDMI/VGA Compatível com uma ampla variedade de dispositivos, incluindo laptops, desktops, consoles de jogos, projetores, televisores e muito mais. Não precisa conectar a energia. Fio de cobre de alta resistência, equipado com um conector, garantindo durabilidade e preservando a integridade do sinal. Comprimento médio do cabo com entradas P2 é de 50 centímetros; O adaptador deve suportar até a frequência de 60 hz; Entrada HDMI 1.0; Plug & Play ; Saída de Vídeo: VGA; Entrada: HDMI; Resolução até 720p / 1080i/ 1080p; Saída de áudio estéreo P2 (3.5).	STORM	190	UN	17,32	3.290,80
7	ALICATE DE BICO FINO. Alicate Bico Fino 6" Reto Cabo Emborrachado Ferramenta indicada para trabalhos de montagem e reparação. Material: Aço carbono e pvc Cor: conforme estoque do fornecedor Tamanho aproximado: 6" Peso aproximado: 178g Itens inclusos: 1 Alicate de bico	FOXLUX	16	UN	30,54	488,64
8	ALICATE DE CORTE. Ideal para cortar fios e cabos com precisão. Cabeça projetada para cortes rentes em locais de difícil acesso. Produzido em aço especial temperado. Cabo ergonômico para facilitar o manuseio. Evita que os dedos escorreguem da superfície. Diâmetro máximo de corte: 1,6 mm Medida aproximda: 6.1/2 Pol. (165mm)	FAMASTIL	16	UN	25,14	402,24
9	ALICATE DE CRIMPAR PARA KEYSTONE 90º E 180º. Compatível com todos os conectores RJ45 Cat	HIKARI	17	UN	76,72	1.309,24

	7/Cat 6e/Cat 5e/Cat 5e RJ12/11 assim como todos os plugues modulares padrão e conectores de rede com a frente vazada ou perfurada também conhecidos como conectores de passagem ou conectores EZ Crimp (Crimpa fácil) com lâmina de corte para cortar excesso de fio no ato da crimpagem. Acabamento com antiderrapante garante que você possa obter um aperto seguro, confortável, e firme. Com catraca de bloqueio de segurança para fácil armazenamento e transporta					
10	ALICATE DE CRIMPAR PUSH DOWN. - Alicate de pressão de impacto; - Fixador para KEYSTONE e PATCH PANEL com regulagem; - Para uso em tipo KRONE; - Estrutura feita de resina POLIACETAL com BRAS de vidro; - Lâmina feita de SNCM-21 e endurecida; - Retenção de lâmina com pressão de 4 a 6KG	HIKARI	12	UN	44,42	533,04
11	ALICATE DECAPADOR, CORTADOR DE FIOS CABOS. Durável, resistente e com sistema anti ferrugem. Possui batente para controlar e ajustar o tamanho do fio a ser desencapado Cabo ergonômico produzido em polipropileno reforçado e revestido em borracha Pino de micro ajuste que regula a intensidade da força para corte do fio.	HIKARI	16	UN	48,38	774,08
22	CAPA PROTETORA PARA RJ-45 CAT6, COR VERMELHA. Fornecido em pacotes com 50 unidades.	LINK+	325	PCT	19,71	6.405,75
23	CAPA PROTETORA PARA RJ-45 CAT6, COR AZUL. Fornecido em pacotes com 50 unidades.	STORM	325	PCT	19,85	6.451,25
24	CAPA PROTETORA PARA RJ-45 CAT6, COR CINZA. Fornecido em pacotes	LINK+	320	PCT	19,30	6.176,00

	com 50 unidades.					
28	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML.	MUNDIAL	62	UN	8,80	545,60
31	EMENDA RJ45 LAN 8X8 FÊMEA X FÊMEA P/ CABO REDE. Pacote com 10.	SECCON	287	PCT	28,25	8.107,75
53	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR. Alta condutividade térmica, maximizando a eficiência da troca decalor entre o chip e o dissipador, causando diminuição na temperatura. Contem: - 1 seringa de 3g de pasta térmica - 1 aplicador plástico	VINIK	53	UN	19,80	1.049,40
VALOR TOTAL					**35.528,79**	

ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ: 29.552.649/0001-05

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL AC/DC Material: ABS COR: de acordo com o estoque do fornecedor Bateria: 2pcs, 1,5V, bateria alcalina AAA (baterias inclusa)	EXBOM	14	UN	58,00	812,00
21	CAIXA DE SOBREPOR 2 SAÍDAS C/ ANTEPARO DE POEIRA SURFACE BOX. Caixa de Sobrepor com 2 saídas - Cor Branca Corpo em termoplástico de alto impacto Possui janelas auto - retrateis para proteção contra poeiras nas tomadas não utilizadas. Material do Produto: Plástico Dimensões aproximadas:12x 7x 15cm Peso Aproximado:300 g Modelo:2 saídas Cor: Branco	P. TELECOM	312	UN	9,20	2.870,40
38	KIT DE FERRAMENTAS COM 14 PEÇAS PARA DESMONTAGEM DE	E3X	11	KIT	89,00	979,00

	SOM, PAINÉIS, GRAMPOS, FORROS, COMPONENTES ELETRONICOS E NOTEBOOKS. 1x - Espátula Azul De Nylon Para Extração de Grampo e Desmontagem de Forro. 1x - Espátula Laranja De Nylon Para Extração De Grampos. 3x - Espátulas Laranja De Nylon Para Desmontagem De Painel De Veículos (SEM DANIFICAR A PEÇA DO VEÍCULO). 2x - Chaves Para Remover De Rádio 4x - Chaves U Para Remover De Rádio 3x - Ponteiras De Aço					
39	JOGO DE CHAVE ALLEN. Kit Chave Allen Hexagonal Mtx 09 Pcs - Curtas 1,5 A 10 Mm. CARACTERÍSTICAS: - Prático; - Composta de aço cromo vanádio ocasionando excelente resistência mecânica; - Armazena diversas medidas de chaves em uma mesma base retrátil; - Atribui ainda tratamento fosfatizado preto, garantindo maior resistência à corrosão/oxidação; - Opera por ambos os lados do cabo; - Indicado para apertar e soltar parafusos com sextavado interno; ESPECIFICAÇÕES: - Conjunto de 09 peças, nos diam: :1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 4,0 - 5,0 - 6,0 - 8,0 - 10 - Aço cromo vanádio - Acabamento da Chave: Fosfatizado preto - Tipo da chave allen: Tipo "L" série curta - Tipo da ponta da chave allen: Hexagonal	MTX	10	KIT	39,89	398,90
42	KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS RJ-45 COM BATERIA. Conteúdo do Kit: - 1x Transmissor - 1x Receptor - 1x Fone de ouvido - 1x Conector RJ11 - 1x Conector RJ45 - 1x Ponta de teste - 2x Baterias 9v - 1x Bolsa de transporte	BOMDER	10	KIT	105,00	1.050,00

44	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO PHILLIPS COM ARRUELA	METALF	300	KIT	1,32	396,00
47	LIMPA CONTATO. Utilizado como limpador e restaurador da continuidade elétrica em circuitos eletroeletrônicos sem a necessidade da desmontagem do equipamento. Possui um excelente poder de limpeza e umectação sendo ideal para limpeza de aparelhos que estejam com resíduos que impeçam a continuidade elétrica. Pode ser utilizado em Conectores, cabos de velas, fusíveis, meios magnéticos, sensores ópticos, contatos de aparelhos, sistemas de injeção eletrônica e freios ABS, entre outros. 200 a 300 ml.	M PRIME	85	UN	14,00	1.190,00
50	MOCHILA PROFISSIONAL PARA NOTEBOOK. Material de primeira linha, impermeabilizante. Cor preta.	ISIC FAST	25	UN	115,00	2.875,00
61	LANTERNA DE CABEÇA LED COR BRANCA A BATERIA RECARREGÁVEL USB. Cor: preto Cor da luz: branco	HEADLIGHT	32	UN	44,99	1.439,68
62	CINTO COM BOLSA PORTA FERRAMENTAS LONA REFORÇADA COM MÍNIMO DE 7 BOLSOS Bolsa ideal para carregar ferramentas básicas necessárias para o trabalho. Usada para transporte dos instrumentos de trabalho, e para a organização e fácil acesso a ele. Confeccionado em lona reforçada e conta com no mínimo 7 bolsos porta-ferramentas. Cinto ajustável em nylon com presilha de fixação. Dimensões aproximadas: - Peso: 313g; - Cinto: ajustável até 120 cm; - Tamanho da bolsa: 22 x 20 cm; - Bolso grande: Medidas de 22 x 20 cm; - Bolso pequeno:	MTX	30	UN	69,99	2.099,70

	Medidas de 10 x 8 cm.					
72	PARAFUSADEIRA FURADEIRA IMPACTO BATERIA 20V PFV 200I, 5 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Modelo: PFV 200I; - Bateria: 20 V - 2,0 Ah - Íons de lítio; - Tensão do carregador de bateria: 100 V~ - 240 V~ - Bivolt automático; - Frequência: 50 Hz/60 Hz; - Tipo de mandril: Aperto rápido; - Capacidade do mandril: 1/2" - 13 mm; - Sistema de reversão: Sim; - Tipo de velocidade: Variável (2 velocidades); - Rotações por minuto (rpm): 0 - 370/min / 0 - 1.300/min; - Impactos por minuto (ipm): 0 - 18.200/min; - Capacidade máxima de perfuração em aço: 13,0 mm; - Capacidade máxima de perfuração em madeira: 32,0 mm; - Capacidade de furação no concreto/alvenaria: 10,0 mm; - Aceleração transmitida nas mãos - braços do operador - ah: 8,8 m/s²; - Incerteza da aceleração transmitida nas mãos - braços do operador - k: 1,5 m/s²; - Segue norma: ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2- 1 e ABNT NBR IEC 60745-2-2; Massa aproximada (peso): 1,65 kg. ITENS INCLUSOS: - 1 maleta; - 1 furadeira - 2 baterias de 20 V; - 1 carregador bivolt automático. Obs: as especificações são mínimas	GORILLAZ	13	UN	979,99	12.739,87
75	DECIBELÍMETRO DIGITAL A BATERIA 9V ATÉ 130DB	BOMBER EXBOM	3	UN	174,00	522,00
76	FRAGMENTADORA DE PAPEL Capacidade mínima para 150 folhas Capacidade do depósito 44 L Tipo de Fragmentadora de papel automática Nível de ruído 55 dB	GBC	3	UN	3.113,63	9.340,89
VALOR TOTAL					**36.713,44**	

BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 67.457.705/0001-03						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
12	BOBINAS PARA A ROTULADORA PORTATIL. FITAS M-K231 PARA ROTULADORA Compatível com os modelos: PT-45, PT-45M, PT45, PT-55, PT-55BM, PT-55S, PT55, PT-65, PT65SB, PT65, PT-70, PT-70B, PT-70BM, PT70, PT-80, PT-80EU, PT80, PT-85, PT85, PT-90, PT90, M-231, MK-231, M-K231. Pode ser usada em todos os rotuladores que aceitam fita M. Unidade com 12 metros	X-FULL	64	UN	50,00	3.200,00
58	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL. Rotulador eletrônico acompanhado de 3 fitas Utiliza fita "M" de 9 mm e 12 mm de largura Teclado QWERTY fácil de digitar Impressão de até duas linhas e 6 tamanhos.	BROTHER INDUSTRIES	17	UN	252,45	4.291,65
VALOR TOTAL						**7.491,65**

A C STORTO CNPJ: 57.278.747/0001-23						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
14	CABO DE FORÇA TRIPOLAR Y Cabo Y de Força, Tripolar 10A - 5 Metros	CABO DE FORÇA TRIPOLAR Y	214	UN	135,50	28.997,00
17	CABO PATCH CORD RJ45 CAT06. 2 METROS, NA COR AZUL	X-CELL	244	UN	25,25	6.161,00
35	FONTE SLIM Especificações: - SATA: 3 - HDD: 2 - CONECTOR PRINCIPAL: 24 Pinos - CONECTOR 4 PINOS -	SEASONIC	76	UN	263,10	19.995,60

	CERTIFICADO: 80 plus - PCF Ativo: Sim - DIMENSÕES ApROXIMADAS: (A x L x P): 6,5 x 8,5 x 17,5 cm - Comprimento Cabos: 35 cm (cota do item 34, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)					
VALOR TOTAL					**55.153,60**	

LAPTOP COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ:34770156/0001-73						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	CABO DE REDE CAT 06. Fornecido em caixa de 305 metros, na cor azul.	MPT	52	CX	698,55	36.324,60
51	MEMÓRIA DDR4 8GB 2400 MHZ. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Computador: Desktop Placa mãe: DDR4 Formato da memória: DIMM Velocidade: 19200 MB/s (PC4-19200) Frequência: 2400MHz Capacidade de armazenamento: 8GB Latência: CL 15 Pinos: 288 Quantidade de chips: 8 chips Tensão: 1.2V	K-MEMORY	68	UN	118,78	8.077,04
54	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6. Patch Panel CAT.6 com 24 portas, compatível com conector RJ-45	CABLIX	46	UN	210,00	9.660,00
64	SSD 240GB SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S. Especificação : Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: 40 C a 85 C, Temperatura de operação: 0 C a 70 C, Vibração	K-MEMORY	207	UN	132,00	27.324,00

	quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB"					
VALOR TOTAL					**81.385,64**	

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ: 10.820.186/0001-89						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
29	DOCK STATION Compatibilidade Compatível com SATA I, II e III e com Solid State Drives (SSD). Funciona com Windows 10/8/7 / Vista e XP e com Mac OS 9.1 e superior, Linux e Unix. Especificações do produto: - Compatível com unidade de disco SATA 2.5" & 3.5". - Capacidade: 8 TB por entrada. - Clonagem sem auxílio do PC. - Interface Externa: USB 3.0. - Máxima velocidade na transmissão de data - 5 Gbps. - Compatível com Hot-Swap e Plug-and-Play. - Led indicador de energia. - Suporta: Windows: XP, 7, 8, 8.1. 10 (versões de 32 e 64 bits). MAC: OS X 10.6 ou superior. - Alimentação: Fonte externa 12V 6.5A bivolt. - Adequado para SATA I, II e III HDD / SSD. - Suporte ao protocolo UASP. - Cor: Preto. Conteúdo da embalagem: - 01 Dock Station - 01 Cabo USB A-micro B 3.0 - 1 metro - 01 Cabo Adaptador de Energia - 01 Fonte de Alimentação. - 01 Manual de instruções em (chinês/inglês)	KNUP	59	UN	782,10	46.143,90
40	KEYSTONE SIMPLES RJ-45 CAT-06 Conector fêmea em Polipropileno,	LINK+	216	EMB	19,86	4.289,76

	com contatos internos em bronze, latão e Microns de ouro, para RJ45. Transmissão de dados em CAT6. Características: - Compatível com CAT 6e; - Disponível na cor branca; - Aplicado em paredes ou patch panels; - Temperatura de trabalho -25 a 125 C; - Tensão admissível 500VCA - RMS 60HZ/1Min; - Corpo plástico resistente à chama (UL94V-0); - Contatos internos IDC 110 produzidos em bronze fosforoso com chapeamento de latão; - Etiquetado com esquema de montagem de fiação nos padrões EIA/TIAT568A e T568B. Aplicações: Rede de dados para conexão de PLUG RJ 45 CAT6. Embalagem com 2 Unidades					
43	KIT MOUSE E TECLADO MULTIMÍDIA SEM FIO ATRAVÉS DE MINI RECEPTOR USB. Teclado com padrão ABNT2, designer resistente a líquido, teclas duráveis e apoios ajustáveis para altura. Deve utilizar a tecnologia SilentTouch para reduzir significativamente os sons das teclas. DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS DO TECLADO: Altura: 14,9 cm Largura: 44,1 cm Profundidade: 1,8 cm Peso (com baterias): 498 g DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS DO MOUSE: Altura: 9,9 cm Largura: 6 cm Profundidade: 3,9 cm Peso (com baterias): 75,2 g Importante: Incluso Receptor USB	MONO CRON	338	KIT	87,12	29.446,56
55	MINI RACK PARA PAREDE 12U/570 MM - PADRÃO 19"	GFORCE	38	UN	700,00	26.600,00
56	RACK DE PISO 44U. MEDIDAS APROXIMADAS: (2,15 MTS) X 60CM DE LARGURA X 1100 MM de profundidade. Porta frontal com	RACK-BR	7	UN	4.300,00	30.100,00

	visor transparente, porta traseira fechada laterais removíveis soleira fechada com aberturas para passagem de cabos. COR: PRETO					
66	BATERIA INTERNA PARA PORTATIL DE 11,4V modelo AP13J4K tipo - 3920mAh,45Wh mínimo de 3720mAh, 42.4Wh , genuína, compatível com chromebook 11,6" de modelo: C733-C6m8	BRINGIT	113	UN	550,00	62.150,00
67	BATERIA INTERNA PARA PORTATIL DE 11,4V modelo AP13J4K tipo - 3920mAh,45Wh mínimo de 3720mAh, 42.4Wh , genuína, compatível com chromebook 11,6" de modelo: C733-C6m8 (cota do item 66, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	BRINGIT	37	UN	550,00	20.350,00
VALOR TOTAL						**219.080,22**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
63	BATERIAS DE 9V Voltagem: 9V Forma: retangular Unidade de fornecimento: Kit com 02 unidade	MAX PRINT	173	KIT	11,04	1.909,92
VALOR TOTAL						**1.909,92**

ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.941.593/0001-17

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
65	SSD 240GB SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S. Especificação : Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior	HIKSEMI	69	UN	173,00	11.937,00

	SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: 40 C a 85 C, Temperatura de operação: 0 C a 70 C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB" (cota do item 64, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)					
71	SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS Especificação : Fornece maior potência na saída Power over Ethernet (PoE), uma variedade de tipos de interface física, várias interfaces de gerenciamento e recursos avançados de Camada 2. Com todos esses recursos combinados, o DES1210-28P oferece uma solução para expandir qualquer rede comercial. O DES-1210- 28P é um Switch PoE Smart Managed que fornece 24 portas PoE 10/100/1000 Base-TX e 4 portas RJ45, duas das quais são portas Combo SFP. (cota do item 70, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	TP-LINK	10	UN	1.830,00	18.300,00
VALOR TOTAL						**30.237,00**

VANGUARDA INFORMATICA LTDA CNPJ nº 27.975.551/0003-99						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
70	SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS Especificação : Fornece maior potência na saída Power over	TP-LINK	10	UN	1.857,04	61.282,32

	Ethernet (PoE), uma variedade de tipos de interface física, várias interfaces de gerenciamento e recursos avançados de Camada 2. Com todos esses recursos combinados, o DES1210-28P oferece uma solução para expandir qualquer rede comercial. O DES-1210- 28P é um Switch PoE Smart Managed que fornece 24 portas PoE 10/100/1000 Base-TX e 4 portas RJ45, duas das quais são portas Combo SFP					
VALOR TOTAL						**61.282,32**

ELTEK DISTR. DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMP.E EXP. LTDA CNPJ 18.828.894/0003-30						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
73	NOBREAK 2400VA BIVOLT. Especificação : Conex. Bat. Ext, Especificação mínima filtro de linha interno. Forma de onda senoidal pura. Senoidal on-line conversão simples. Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado. Auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos. Micro processado: equipado com a tecnologia DSP (processador Digital de Sinais) que proporciona melhor performance e confiabilidade no funcionamento do nobreak e aos equipamentos conectados. Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios de rede elétrica	ZION POWER	322	UN	1.900,00	611.800,00

	permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, Principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Leds que indicam as condições do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sobtensão, sobre tensão e bactérias em carga. Saída para comunicação inteligente: true serial - RS232 (acompanha cabo) .Net Adapte II (opcional): Permite ao usuário controlar e monitorar o nobreak via rede local (TCP/IP). Alarme audiovisual para queda de rede, sobtensão, fim do tempo de autonomia, sobre tensão, potência excedida, sobre temperatura e falha interna. Botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o desligamento acidental e inibe o alarme sonoro. Proteções: Contra descarga total da (s) bateria(s). Contra curtocircuito no inversor. Contra surtos de tensão entre fase e neutro. Contra potência excedida em rede/bateria, com alarme e posterior desligamento automático. Contra descargas elétricas na linha telefônica (previne a queima do modem). Contra sobreaquecimento no transformador e no inversor com alarme e posterior desligamento automático. Contra sobtensão e sobre tensão de rede elétrica com retorno automático. Na ocorrência destes eventos o nobreak passa a operar em modo bateria. Especificações Técnicas: Aplicações/ Equipamentos: computadores, monitores, scanner, roteadores e notebook. Tomadas:					

	10 tomadas padrão NBR14136. Estágios de regulação: 4 Potência Máxima: 2400va/1488watts. Rendimento/Autonomia: 2 horas e 30 minutos. Conexões: linha telefônica, bateria externa e serial. Alimentação/Voltagem: bivolt (entrada 115/127/220V~e saída 115V~). Micro processado. Indicador luminoso de rede. Cabo de força. Garantia mínima 12 meses					
74	NOBREAK 2400VA BIVOLT.Especificação : Conex. Bat. Ext, Especificação mínima filtro de linha interno. Forma de onda senoidal pura. Senoidal on-line conversão simples. Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado. Auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos. Micro processado: equipado com a tecnologia DSP (processador Digital de Sinais) que proporciona melhor performance e confiabilidade no funcionamento do nobreak e aos equipamentos conectados. Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios de rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, Principalmente para redes instáveis ou comgeradores de energia elétrica. Leds que indicam as condições do nobreak: modo rede, modo	ZION POWER	22	UN	1.900,00	41.800,00

	inversor/bateria, final de autonomia, sobtensão, sobre tensão e bactérias em carga. Saída para comunicação inteligente: true serial - RS232 (acompanha cabo) .Net Adapte II (opcional): Permite ao usuário controlar e monitorar o nobreak via rede local (TCP/IP). Alarme audiovisual para queda de rede, sobtensão, fim do tempo de autonomia, sobre tensão, potência excedida, sobre temperatura e falha interna. Botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o desligamento acidental e inibe o alarme sonoro.Proteções: Contra descarga total da (s) bateria(s). Contra curto-circuito no inversor. Contra surtos de tensão entre fase e neutro. Contra potência excedida em rede/bateria, com alarme e posterior desligamento automático. Contra descargas elétricas na linha telefônica (previne a queima do modem). Contra sobreaquecimento no transformador e no inversor com alarme e posterior desligamento automático.Contra sobtensão e sobre tensão de rede elétrica com retorno automático. Na ocorrência destes eventos o nobreak passa a operar em modo bateria.Especificações Técnicas: Aplicações/ Equipamentos: computadores, monitores, scanner, roteadores e notebook. Tomadas: 10 tomadas padrão NBR14136. Estágios de regulação: 4 Potência Máxima: 2400va/1488watts. Rendimento/Autonomia: 2 horas e 30 minutos. Conexões: linha telefônica, bateria externa e serial.					

	Alimentação/Voltagem: bivolt (entrada 115/127/220V~e saída 115V~). Micro processado. Indicador luminoso de rede. Cabo de força.Garantia mínima 12 meses (cota do item 73, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).					
VALOR TOTAL					**653.600,00**	

SJS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.462.984/0001-59						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
77	PROJETOR MULTIMÍDIA. Resoluções Suportadas VGA SVGA XGA WXGA WXGA+ SXGA SXGA+ 4K Luminosidade: 2700 ANSI Lumens Lâmpada: Tipo 200w UHE (E-TORL) Lente Foco Manual Zoom Óptico Índice de Projeção Throw Ratio 1,45 1,96 Distancia de Projeção de 0,88 até 10,44 Metros Tamanho de Imagem de 22 350 Requisitos do Sistema Resolução Analógico: NTSC NTSC4.43 PAL PAL-M PAL-N PAL60 SECAM Resolução Digital: 480i 480p 576i 576p 720p 1080i 1080p Conexões de entradas 1 HDMI 1 VGA RGB (D-sub 15 pinos) 1 S-Vídeo Mini DIN 1 Vídeo composto RCA (amarelo) 1 USB Tipo A (Memória USB, Wi-fi) 1 USB Tipo B (Usb Display, mouse, controle) 2 Áudio: RCA (Vermelho/Branco) 1 Controle RS-232 Conteúdo da Embalagem Projetor Controle remoto com pilhas ou baterias. Cabo de alimentação NBR (1436) Cabo RGB VGA (computador) CD-ROM com documentação do projetor. Voltagem: Bivolte	MSE	3	UN	1.754,37	5.263,11

78	TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE Tela de projeção tripé Estojo octogonal em aço carbono Pintura eletrostática na cor preta, resistente a riscos e corrosões Tecido de proteção Matte-White que permite ganho de 1,1 a 1,5 vezes o brilho Tamanho: 1,80 x 1,80m	MSE	3	UN	759,60	2.278,80
VALOR TOTAL					**7.541,91**	

R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CNPJ:31.498.558/0001-72** **END:** Rua Teófilo Marinho, 3749 **BAIRRO:** São João Bosco Porto Velho/ RO **CEP:** 76.803 - 838 **TEL:** (69) 99379-4535 ou 9942-8507 **E-mail:** realsolucoes.pvh@gmail.com **RAFAEL DIDONE** **REPRESENTANTE LEGAL**	**NEXT PORTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 17.289.231/0001-60** **END:** Rua Dom Pedro II, SALA 412 4º ANDAR **BAIRRO:** Caiari Porto Velho/ RO **CEP:** 76.801-151 **TEL:** (69) 99390-5564 **E-mail:** nextportocomercio@gmail.com **VITORIA REGINA CAMPELO ANTUNES** **REPRESENTANTE LEGAL**
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA **CNPJ: 30.029.272/0001-85** **END:** Rua Pinheiro Machado, 1552, **BAIRRO:** Incra Cacoal/RO **CEP:** 76965-880 **TEL:** (69) 99270-9588 ou 3180-0099 **E-mail:** contatogos@gossolucoes.com **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA** **CNPJ: 45.949.604/0001-17** **END:** Rua do Contorno, 4667 **BAIRRO:** Flodoaldo Pontes Pinto Porto Velho-RO **CEP:** 76820-678 **TEL:** (69) 99969-0023 ou 3213-8439 **E-mail:** leonardopastorin.pericias@gmail.com **LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA** **REPRESENTANTE LEGAL**
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA	**BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE**

CNPJ: 29.552.649/0001-05 **END:** Av. Porto Velho, 3340 **BAIRRO:** Jardim Clodoaldo Cacoal/RO **CEP:** 76.963-544 **TEL:** (69) 3441-1375 **E-mail:** imcb_ro@hotmail.com **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY** **REPRESENTANTE LEGAL**	**EQUIPAMENTOS LTDA** **CNPJ: 67.457.705/0001-03** **END:** Rua Paula Ney Nº 56, Térreo Conj. 07 **BAIRRO:** Vila Mariana Manaus/ AM **CEP:** 04.107-020 **TEL:** (11) 4283-6662 **E-mail:** comercial@bmsimport.com.br **MAX STEWERS OLIVEIRA** **REPRESENTANTE LEGAL**
A C STORTO **CNPJ: 57.278.747/0001-23** **END:** Rua Lauro Sodré, 3702 sala A **BAIRRO:** Jardim Social Vilhena/RO **CEP:** 76.981-270 **TEL:** (69) 99399-2477 **E-mail:** acstorto1@gmail.com **ANNE CAROLINE STORTO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**LAPTOP COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA** **CNPJ: 34.770.156/0001-73** **END:** Av. Canaã 3000 **BAIRRO:** Setor 1 Ariquemes/RO **CEP:** 76.870-140 **TEL:** (69) 992298030 ou 992297918 **E-mail:** laptoplicitacoes@gmail.com **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI** **REPRESENTANTE LEGAL**
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME **CNPJ: 10.820.186/0001-89** **END:** Rua Goiás, 862 Sobre Loja **BAIRRO:** Higienópolis Catanduva/SP **CEP:** 15.804-010 **TEL:** (17) 99263-4474 **E-mail:** licitacao1@fprinter.com.br **CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP** **CNPJ: 04.925.681/0001-50** **END:** Av. Pe Adolpho Rohl, 2136 **BAIRRO:** Centro Manaus/ AM **CEP:** 76.890-000 **TEL:** (69)99379-2940 **E-mail:** papelariateixeirajaru@hotmail.com **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEID** **REPRESENTANTE LEGAL**
ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 48.941.593/0001-17**	**VANGUARDA INFORMATICA LTDA,** **CNPJ: 27.975.551/0003-99**

END: Av. T9 Nº 252, Quadra G-19, Lote 18/19, Galeria T9 Center Sala 10 **BAIRRO:** Setor Marista Goiânia/ GO **CEP:** 74.150-300 **TEL:** (62) 98111-7949 **E-mail:** essencialcomercioeservicos.gyn@gmail.com **DIOGO DE OLIVEIRA ROQUE** **REPRESENTANTE LEGAL**	**END:** Av. Governador Lindenberg, Nº 1066 **BAIRRO:** Centro Linhares/ ES **CEP:** 29.900-020 **TEL:** (61) 3968-9919 **E-mail:** contrato@vanguardadf.com.br **FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA** **REPRESENTANTE LEGAL**
ELTEK DISTR. DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMP.E EXP. LTDA **CNPJ : 18.828.894/0003-30** **END:** AV. Eldes Scherrer Souza, 2230 – Sala 215 **BAIRRO:** Colina de Laranjeiras Serra/ ES **CEP:** 29.167.080 **TEL:** (27) 99755-1770 **E-mail:** licitacao@triligado.com.br **CAMILA GUEDES PENTEADO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**SJS EQUIPAMENTOS LTDA** **CNPJ: 48.462.984/0001-59** **END:** Rua Touro, 118 **BAIRRO:** Jardim Iririu Joinville/ SC **CEP:** 89.224-019 **TEL:** (47) 3804-7783 **E-mail:** comercial.06@sjsdobrasil.com.br **MIRIAN ROSE DARCIN** **REPRESENTANTE LEGAL**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMJ/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico, Portaria nº 324/GP/2024, AVISA aos interessados a **Suspensão** "*sine die*", do **Pregão Eletrônico 026/PMJ/2025**, Processo Administrativo nº. 1-13301/PMJ/2024, tendo o objetivo através da LC nº 147/2014 e 155/2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis. Visando formalização de Abertura de processo administrativo na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência e Edital. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial do Município de Jaru - DOE, no dia 23 de janeiro de 2025, nº. 771, Correio Popular no dia 24 de janeiro de 2025, Diário da União - DOU, no dia 27 de janeiro de 2025, sessão 3 nº 247, Diário Oficial do Estado - DOE, no dia 27 de janeiro de 2025, Ed. 17 - 497 e no Portal Nacional de Contratações Publicas, no dia 23 de janeiro de 2025. Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para adequações e posterior republicação. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 99349-4710, e-mail supel@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 10 de fevereiro de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Pregoeiro (a)

Protocolo 23952

PORTARIA SEGAP Nº 47, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o servidor Kennydy Gomes Félix, a dirigir os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 28/2025 (ID: 2916619) a qual solicita a autorização do servidor Kennydy Gomes Félix, para conduzir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor público municipal, Kennydy Gomes Félix, matrícula nº 20.327, a conduzir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Deverá ainda ser observado pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal nº 9.554, de 27 de janeiro e 2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 07 de fevereiro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23973

PORTARIA SEGAP Nº 48, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa a comissão de recebimento, Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos sob nº 6407/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 6407/2024, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de anestesiologia e pediatra, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º - Constituir comissão responsável pelo recebimento dos serviços de empresa especializada na prestação de serviços complementares de anestesiologia e pediatra, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Designar para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I. Carlos Daniel Neves de Souza - Matrícula nº 18.752;
II. Cristhian de Araujo Gomes - Matrícula 18.171;
III. Vanessa Leonel de Oliveira - Matrícula nº 18.635;
IV. Marcia de Souza Silva - Matrícula 17.736.

Art. 3º - Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor de contrato, fiscal do contrato e suplente, no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais relativas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de anestesiologia e pediatra, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

Gestor de Contrato: Cristhian de Araujo Gomes - Matrícula 18.171;
Fiscal do contrato: Carlos Daniel Neves de Souza, Matrícula nº 18.752;
Suplente: Vanessa Leonel de Oliveira, Matrícula nº 18.635.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SEGAP nº 234, de 29 de julho de 2024.

Jaru/RO, 07 de fevereiro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23974

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece o calendário de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei 3.080 de 20 de dezembro de 2021, compete a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento promover o gerenciamento estratégico e a coordenação da política de gestão de pessoal e folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de uma organização funcional alinhada à metodologia de planejamento adotada pela atual Gestão Pública;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer o calendário de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Mês	Até dia
Janeiro	31/01/2025
Fevereiro	28/02/2025
Março	28/03/2025
Abril	25/04/2025
Maio	30/05/2025
Junho	27/06/2025
Julho (1ª parcela do 13°)	15/07/2025
Julho	25/07/2025
Agosto	29/08/2025
Setembro	26/09/2025
Outubro	31/10/2025
Novembro	28/11/2025
Dezembro (2ª parcela do 13°)	15/12/2025
Dezembro	24/12/2025

Art. 2° As datas estabelecidas no art. 1°, poderão sofrer alterações sem prévio aviso, de acordo com a discricionariedade da Administração Pública Municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece o calendário de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei 3.080 de 20 de dezembro de 2021, compete a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento promover o gerenciamento estratégico e a coordenação da política de gestão de pessoal e folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de uma organização funcional alinhada à metodologia de planejamento adotada pela atual Gestão Pública;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer o calendário de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Mês	Até dia
Janeiro	31/01/2025
Fevereiro	28/02/2025
Março	28/03/2025
Abril	25/04/2025
Maio	30/05/2025
Junho	27/06/2025
Julho (1ª parcela do 13°)	15/07/2025
Julho	25/07/2025
Agosto	29/08/2025
Setembro	26/09/2025
Outubro	31/10/2025
Novembro	28/11/2025
Dezembro (2ª parcela do 13°)	15/12/2025
Dezembro	24/12/2025

Art. 2° As datas estabelecidas no art. 1°, poderão sofrer alterações sem prévio aviso, de acordo com a discricionariedade da Administração Pública Municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 23954

PORTARIA SEMAFO Nº 19, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece o calendário para envio de informações de frequência dos servidores públicos ativos do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública e a responsabilidade desta Secretaria em promover o gerenciamento estratégico e a coordenação da política de gestão de pessoal e folha de pagamento;

CONSIDERANDO a Lei 3.080 de 20 de dezembro de 2021, compete a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento promover o gerenciamento estratégico e a coordenação da política de gestão de pessoal e folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de uma organização funcional alinhada à metodologia de planejamento adotada pela atual Gestão Pública, garantindo o pagamento pontual dos servidores públicos municipais dentro do mesmo mês de competência;

CONSIDERANDO que o processamento da folha de pagamento exige do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP o tratamento apurado dos registros de frequência laboral dos servidores;

CONSIDERANDO que a natureza do processo de cálculo e fechamento da folha de pagamento, demandam tempo hábil para conferência, processamento e aprovação dos dados de frequência e outras variáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário para envio de informações de frequência dos servidores públicos ativos do Município para fins de lançamento em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Jaru/RO,

Art. 2º A Folha de Pagamento será processada com base nos registros de frequências laborais, registradas no mês anterior ao pagamento da folha.

Parágrafo Único - Em casos de rescisões e demais situações excepcionais, necessárias a preservar o erário municipal e o cumprimento dos princípios constitucionais, poderão ser consideradas para lançamento em folha, eventos diversos com base no mês de competência de pagamento da folha.

Art. 3º Cabe ao servidor, o acompanhamento dos registros de sua frequência laboral, diariamente, devendo providenciar as justificativas necessárias a regularizar possíveis ausências, divergências e demais situações, com base na Lei 2.228 de 12 de Dezembro de 2017 e o Decreto 10.603 de 29 de Março de 2018 ou aquele a que o substituir, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 07 de fevereiro de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 19, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece o calendário para envio de informações de frequência dos servidores públicos ativos do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, **no uso de suas atribuições legais e**,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública e a responsabilidade desta Secretaria em promover o gerenciamento estratégico e a coordenação da política de gestão de pessoal e folha de pagamento;

CONSIDERANDO a Lei 3.080 de 20 de dezembro de 2021, compete a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento promover o gerenciamento estratégico e a coordenação da política de gestão de pessoal e folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de uma organização funcional alinhada à metodologia de planejamento adotada pela atual Gestão Pública, garantindo o pagamento pontual dos servidores públicos municipais dentro do mesmo mês de competência;

CONSIDERANDO que o processamento da folha de pagamento exige do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP o tratamento apurado dos registros de frequência laboral dos servidores;

CONSIDERANDO que a natureza do processo de cálculo e fechamento da folha de pagamento, demandam tempo hábil para conferência, processamento e aprovação dos dados de frequência e outras variáveis;
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário para envio de informações de frequência dos servidores públicos ativos do Município para fins de lançamento em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Jaru/RO,

Art. 2º A Folha de Pagamento será processada com base nos registros de frequências laborais, registradas no mês anterior ao pagamento da folha.

Parágrafo Único - Em casos de rescisões e demais situações excepcionais, necessárias a preservar o erário municipal e o cumprimento dos princípios constitucionais, poderão ser consideradas para lançamento em folha, eventos diversos com base no mês de competência de pagamento da folha.

Art. 3º Cabe ao servidor, o acompanhamento dos registros de sua frequência laboral, diariamente, devendo providenciar as justificativas necessárias a regularizar possíveis ausências, divergências e demais situações, com base na Lei 2.228 de 12 de Dezembro de 2017 e o Decreto 10.603 de 29 de Março de 2018 ou aquele a que o substituir, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 07 de fevereiro de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 23957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Cumprimento das Metas Fiscais (Lei de Responsabilidade Fiscal)

TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

A Prefeitura Municipal de Jaru, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2024, que ocorrerá no dia 21 fevereiro 2025, às 15h:00, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, n.º 3531, setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 10 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 23204

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 111/2024

Processo.....: 1-13313/2023
Interessado: ZACARIAS FERREIRA DE OLIVEIRA
Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Fundamentação:

Considerando o Auto de Notificação 56 (ID 2801947) lavrado por fossa aberta, no imóvel situado na rua Raimundo Barreto, n. 1477, setor 07, o qual estabeleceu 20 (vinte) dias, a contar da data de seu recebimento, para comprovar a regularização;

Considerando que o Auto de Notificação foi recebido pelo atual proprietário do imóvel, Sr. ZACARIAS FERREIRA DE OLIVEIRA, ao dia 12/12/2024 (ID 2806322);

Considerando o Relatório de Fiscalização 33 de 09/01/2025 (ID 2856519), que documenta, com registro fotográfico e argumentos, que fora sanado as irregularidades; e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal, n. 2.938/2021, art. 310. O Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

Decisão:

Em apreciação ao objeto do auto de notificação, tem-se que os fatos em análise são objeto do relatório. Estando este procedimento apto ao seu julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE em Primeira Instância Administrativa:

1. JULGA-SE como atendido o Auto de Notificação, com base no Relatório de Fiscalização 33;

2. NOTIFICA-SE o autuado desta Decisão;

3. PUBLIQUE-SE em edital;

4. ARQUIVA-SE o processo.

Jaru-RO, 07 de fevereiro de 2025.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido por:_____.Ass.:_____, em __/__/2025

Protocolo 23947

Câmara de Vereadores

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO Nº 4/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU´S E 30.000 BTU´S) E SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO**. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente, 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Autorizo a contratação e a emissão da nota de empenho no valor abaixo descrito em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/0001- 99	R$ 13.626,00
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	42.036.849/0001- 65	R$ 6.790,00
TOTAL: R$ 20.416,00 (vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais).		

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 07 de fevereiro de 2025

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE

Protocolo 23946

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br